



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230330PP00010

LICITAÇÃO Nº. 00010/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 12:00 horas do dia 20 de Abril de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico (Itens que ficaram inexequíveis no PP00005/2023).

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico (Itens que ficaram inexequíveis no PP00005/2023) para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no ano de 2023.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico (Itens que ficaram inexequíveis no PP00005/2023) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 12:00 horas do dia 20 de Abril de 2023**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Equador:

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo.

02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE

04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo.

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
12.361.0002.2007	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.540.0000	Trans. do FUNDEB
3390,30	Material de Consumo
1.550.0000	Trans. do Salário-Educação
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

3390,30	Material de Consumo
12.365.0002.2020	MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.540.0000	Trans. do FUNDEB
3390,30	Material de Consumo
1.550.0000	Trans. do Salário-Educação
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.366.0002.2070	MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
12.361.0002.2107	MANUT. DAS ATIV. ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.365.0002.2109	MANUT. DAS ATIV. MERENDA ESCOLAR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
27.812.0002.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
13.392.0002.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE

20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo

02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19
3390,30	Material de Consumo
1.621.0000	SUS Governo do Estado
3390,30	Material de Consumo
10.122.0002.2032	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
10.302.0002.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

10.304.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
10.305.0002.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo

02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL

08.243.0002.2098	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P. INFANCIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2099	MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL (M.A COMPLEX. PAEF)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.102.0002.2092	MANUT. DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
08.243.0002.2104	MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.669.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2100	MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2101	MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2102	MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00010/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13. Serão desclassificadas:

8.13.1. Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

8.13.2. Para os efeitos do disposto no subitem 8.13.1 deste edital consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso deste pregão, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.

8.13.3. Caso o lance do item chegue ao valor de 70% abaixo do valor orçado pela Administração, o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio deverá diligenciar em relação aos itens, e, no caso de aceitar o preço abaixo deste percentual, apresentar relatório com justificativas que deverá ser acostado ao presente processo administrativo, com a finalidade de quaisquer futuras alegações em relação a reajustes de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

OBS: TRAZER PROPOSTA EM MIDIA REMOVÍVEL.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00010/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**.

9.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo à sede do licitante.

9.2.3. **Cópia da Cédula de Identidade** dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.4. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará** de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.5. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

9.2.7. **Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.10. Declaração do licitante: **de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII**, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; **de superveniência** de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; **e de submeter-se** a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.11. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.12. **Comprovação de capacidade** de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Proseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 04 de Abril de 2023.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico (Itens que ficaram inexequíveis no PP00005/2023) para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador–RN no ano de 2023.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM PACOTE COM 100	PCT	60
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40CM	UNID	500
3	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 100MM PARA 50 MM	UNID	100
4	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 100MM PARA 60 MM	UNID	100
5	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 200MM PARA 100MM	UNID	200
6	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 200MM PARA 150MM	UNID	200
7	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 200MM PARA 60MM	UNID	200
8	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 200MM PARA 75MM	UNID	200
9	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 75MM PARA 50MM	UNID	200
10	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ESTER DE CIANOACRILATO, APLICAÇÃO EM: PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, PAPEL E ETC.	UND	100
11	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. 250MM MORDENTE RETO	UNID	10
12	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. 250MM MORDENTE TRIANGULAR	UNID	10
13	ALICATE SIMPLES 8 POL. UNIVERSAL 208X48MM	UNID	10
14	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	50
15	ARAME 18 RECOZIDO	KG	100
16	ARCO PARA SERRA	UNID	10
17	ARGAMASSA DE 20KG	UNID	200
18	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,33X 0,10 X 0,15 CM	UNID	8000
19	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,40X 0,20 X 0,15 CM	UNID	8000
20	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA	UNID	8000
21	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA LARGA	UNID	8000
22	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TIJOLO INTERTRAVADO TAM 0,20X0,10X0,07 CM	UNID	18000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

23	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO VIGA DE PASSAGEM DE PORTA 1,50MT.	UNID	100
24	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8 6 METROS	BARRA	100
25	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/16 6 METROS	BARRA	100
26	BARRA FERRO LISO DE 1/2 COM 12 METROS	UNID	30
27	BISNAGA XADREZ	UNID	100
28	BLOCO MADERITE10MM	UNID	50
29	BLOCO MADERITE15MM	UNID	150
30	BOCAL SEM RABICHO	UNID	250
31	BOIA PARA CAIXA D'AGUA CIPLA 1/2	UND	100
32	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2"	UNID	100
33	BOMBA CENTRÍFUGA BCR-2010 1CV 220V	UNID	10
34	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1/2 BIVOLT – 375W	UNID	8
35	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA BC-98 1/3 BIVOLT – 220V	UNID	10
36	BOTA PVC CANO LONGO BRANCA	UNID	50
37	BUCHA DE NYLON P/ TIJOLO FURADO 0,4MM (PCT COM 50 UNID)	UND	30
38	BUCHA DE NYLON P/ TIJOLO FURADO 0,6MM (PCT COM 50 UNID)	UND	30
39	BUCHA DE NYLON P/ TIJOLO FURADO 0,8MM (PCT COM 50 UNID)	UND	30
40	BUCHA DE NYLON P/ TIJOLO FURADO 1,0MM (PCT COM 50 UNID)	UND	30
41	BUCHA DE NYLON TRADICIONAL 0,4MM (PCT COM 50 UNID)	UND	50
42	BUCHA DE NYLON TRADICIONAL 0,6MM (PCT COM 50 UNID)	UND	50
43	BUCHA DE NYLON TRADICIONAL 0,8MM (PCT COM 50 UNID)	UND	50
44	BUCHA DE NYLON TRADICIONAL 1,0MM (PCT COM 50 UNID)	UND	50
45	CAIXA 4/2 PARA EMBUTIR	UNID	200
46	CAIXA DE ÁGUA 1000L POLIETILENO	UND	10
47	CAIXA DE AGUA 5.000 LITROS POLIETILENO	UNID	10
48	CAIXA DE ÁGUA 500L POLIETILENO	UNID	50
49	CAIXA DE DESCARGA	UNID	30
50	CAIXA DE MEDICAÇÃO TRIFÁSICA	UNID	20
51	CAL PARA PINTURA 10KG	UNID	300
52	CANO GALVANIZADO 1.1,4' COM ROSCA EXTERNA 6 METROS	UNID	30
53	CARRETEL PARA ROÇADEIRA COMPLETO	UNID	20
54	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UNID	30
55	CHAVE BIELA 11	UNID	5
56	CHAVE DE FENDA DE 1/4X6	UNID	15
57	CHIBANCA	UNID	20
58	CIMENTOS DE 50KG	UNID	3000
59	COLA ARRALDITE 15 GRAMAS	UNID	30
60	COLA BRANCA 1KG	UNID	50
61	COLA DE CANO 75G	UND	100
62	COLA DE CANO DE PINCEL 175G	UNID	20
63	COLUNA 1/4 COM 6 METROS	UNID	45
64	COLUNA 3/8 COM 6 METROS	UNID	100
65	COLUNA 5/16 COM 6 METROS	UNID	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

66	CONDUITE 1/2 PEÇA COM 50M	UNID	50
67	CURVA LONGA ESGOTO PVC 90° 150MM	UND	100
68	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UNID	10
69	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UNID	12
70	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNID	30
71	DISCO DE CORTE	UNID	350
72	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UNID	100
73	DISCO FLAP 3"	UNID	300
74	DISCO P/ LIXADEIRA ACABAMENTO 3"	UNID	300
75	DISCO P/ LIXADEIRA CORTE 3"	UNID	350
76	DISCO P/ POLICORTE 12"	UNID	150
77	DOBRADIÇA 3 POLEGADAS	UNID	50
78	ELETRODO REVESTIDO 6013 2,5MM	KG	50
79	ELETRODO REVESTIDO 6013 3,25MM	KG	50
80	ELETRODO REVESTIDO 6013 4MM	KG	50
81	ELETRODO REVESTIDO 7018 4MM	KG	50
82	ENXADA COM CABO 2,5	UNID	100
83	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" 2400W GWS 24-230 PROFISSIONAL 220V	UNID	2
84	ESPATULA DE AÇO	UNID	50
85	ESPATULA DE PLASTICO	UNID	50
86	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5M	UND	12
87	FECHADURAS EXTERNAS	UNID	100
88	FECHADURAS INTERNAS	UNID	100
89	FERRO 1/4 BARRA COM 12 M	BARRA	50
90	FERRO 3/8 BARRA COM 12 M	BARRA	36
91	FERRO 4/2 BARRA COM 12 M	BARRA	50
92	FERRO 5/0 BARRA COM 12 M	BARRA	50
93	FERRO 5/16 BARRA COM 12 M	BARRA	30
94	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS – FILTRO DE LINHA + DPS – PLUGUE/TOMADA 2P + T PADRÃO BRASILEIRO; CORRENTE 10 AMPERES – TENSÃO DE ENTRADA 220 VOLTS.	UND	20
95	FIO DE NYLON QUADRADO 3,0MM ROLO COM 312 MTS	UNID	10
96	FIO RÍGIDO 10 MM PEÇA COM 100 M	PEÇA	30
97	FITA ISOLANTE 3M DE 10 METROS	UNID	100
98	FITA ISOLANTE 3M DE 20 METROS	UNID	100
99	FITILHO 1KG CINZA	UNID	30
100	FITILHO DE NYLON	UNID	150
101	FOICE	UNID	50
102	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA	UNID	50
103	JANELA COM GRADE EM ALUMINIO 0,60X0,60M	UNID	20
104	JANELA COM GRADE EM ALUMINIO 0,80X0,80M	UNID	20
105	JANELA COM GRADE EM ALUMINIO 1,00X1,00M	UNID	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

106	JARDINEIRA DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES (TREVIRA), COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM SUSPENSÓRIO DO MESMO MATERIAL DA VESTIMENTA COM MEIA ARGOLA PARA AJUSTES, BOTAS DE PVC FORRADAS ACOPLADAS, COM CA VALIDO	UND	20
107	JOELHO DE 200 MM	UNID	50
108	JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO	UNID	150
109	JOELHO DE 50 MM PARA ESGOTO	UNID	150
110	JOELHO DE 75 MM PARA ESGOTO	UNID	150
111	JOELHOS 100 MM PARA ESGOTO	UNID	100
112	JOELHOS DE 20 MM SOLDÁVEL	UNID	150
113	JOELHOS DE 25 MM SOLDÁVEL	UNID	150
114	JOELHOS DE 32 MM SOLD. LL	UNID	150
115	JOELHOS DE 40 MM SOLD. LL	UNID	150
116	JOELHOS DE 50 MM SOLD. LL	UNID	150
117	JOGO DE CHAVES BIELA 12 PEÇAS TIPO L COM PEREFIL SEXTAVADO EM MILÍMETROS (8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 MM).	UND	2
118	JOGO DE CHAVES ESTRELA ESTRIADA COM 12 PEÇAS (CHAVE ESTRELA 06X07MM – CHAVE ESTRELA 08X09MM – CHAVE ESTRELA 10X11MM – CHAVE ESTRELA 12X13MM – CHAVE ESTRELA 14X15MM – CHAVE ESTRELA 16X17MM – CHAVE ESTRELA 18X19MM – CHAVE ESTRELA 20X22MM – CHAVE ESTRELA 21X23MM – CHAVE ESTRELA 24X26MM – CHAVE ESTRELA 25X28MM – CHAVE ESTRELA 27X32MM).	UND	2
119	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO COM ENCAIXE DE 1/2 POL. E MALETA – 22 PEÇAS (2 EXTENSÕES DE 5" E 10"; 1 CATRACA REVERSÍVEL DE 1/2"; 1 CABO T 10"; 18 SOQUETES SEXTAVADOS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 E 32 MM).	UND	1
120	JUNÇÃO SIMPLES (Y) ESGOTO PVC 150 MM	UND	50
121	JUNÇÃO SIMPLES (Y) ESGOTO PVC 200 MM	UND	50
122	LAMBRIL ONDULADO GALVANIZADO 110 X 200CM.	UNID	50
123	LATAS DE ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LITROS	UNID	150
124	LIXA PARA FERRO EM FOLHA. GRANULOMETRIA 80.	UNID	300
125	LIXA PARA MASSA/PAREDE EM FOLHA. GRANULOMETRIA 150.	UNID	300
126	LIXA PARA MASSA/PAREDE EM FOLHA. GRANULOMETRIA 151.	UNID	300
127	LIXADEIRA DE PAREDE ELÉTRICA	UNID	5
128	LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA	UNID	100
129	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA TOTAL COM REFORÇO	UNID	200
130	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO E PALMA ÁSPERA.	UND	100
131	LUVA SIMPLES ESGOTO PVC 150MM	UND	100
132	MANILHAS DE CIMENTO PARA ESGOTO DE 300MMX1000MM	UNID	500
133	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA DE POLIAMIDA, COM VISOR COM AUTO ESCURECIMENTO E COM MECÂNISMO FIXO	UNID	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

134	MASSA PLÁSTICA DE 1 KG	UNID	20
135	METALON 40X20 CHAPA 14	BARRA	10
136	METALON 40X20 CHAPA 18	BARRA	10
137	MICRO ESFERA REFLETIVA DE VIDRO TIPO 2A OU 2B OU 2C (PCT COM 1KG).	UNID	4
138	PARAFUSO 1/2X2	UNID	100
139	PARAFUSO 1/2X2.1/2	UNID	100
140	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA COM BUCHA DE NYLON 1.0MM (PCT C/100 UND)	UND	50
141	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 0,4MM (PCT COM 100 UNID)	UND	50
142	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 0,6 MM (PCT COM 100 UNID)	UND	50
143	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 0,8MM (PCT COM 100 UNID)	UND	100
144	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1,0MM (PCT COM 100 UNID)	UND	100
145	PINCEL PARA PINTURA DE 2,5"	UNID	40
146	PINCEL ROLO PARA PINTURA 23CM	UNID	30
147	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, SEM COR (ALUMÍNIO NATURAL), COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 0,80 L (CM).	UNID	5
148	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, SEM COR (ALUMÍNIO NATURAL), COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 1,00 L (CM).	UNID	5
149	REGISTRO DE 32MM	UNID	130
150	REGISTRO DE 40MM	UNID	150
151	SERROTE UTILITY 16 7 DENTES POR POLEGADA COM CABO EM PLÁSTICO.	UNID	350
152	SERROTE UTILITY 16 7 DENTES POR POLEGADA COM CABO EM PLÁSTICO.	UND	15
153	TE (T) ESGOTO PVC 200MM	UND	100
154	TE DE 40 MM PARA ESGOTO	UNID	150
155	TE DE 50 MM PARA ESGOTO	UNID	150
156	TESOURÃO DE PODA ALTA CARPA PROFISSIONAL 30CM; EIXO CENTRAL COM PORCA AUTO TRAVANTE; ADAPTÁVEL AS HASTES 3, 4 E 6 METROS; LÂMINA EM AÇO CARBONO ESTAMPADO; CAPACIDADE DE CORTE DE 30 MM; SISTEMA DE ROLDANAS PARA FACILITAR O CORTE; ROBUSTA E DURÁVEL.	UNID	10
157	TINTA 18 LITROS EXTERNA: DISPERSÃO ACRÍLICO–ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES CELULÓSICOS E ACRÍLICOS, MICROBICIDAS NÃO–METÁLICOS E ÁGUA. COM SECAGEM AO TOQUE DE 30 MIN E SECAGEM FINAL DE ATÉ 4 HORAS. REND MINIMO 18M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.	UNID	100
158	TINTA 18 LITROS INTERNA – COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICO–ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES,	UNID	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	ESPESSANTES ACRÍLICOS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. COM SECAGEM AO TOQUE DE 30 MIN E SECAGEM FINAL DE ATÉ 4 HORAS. REND MINIMO 175M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.		
159	TINTA DEMARCADORA VIÁRIA 18 L. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, SOLVENTES, ADITIVOS ALIFÁTICOS E CARGAS MINERAIS. SECAGEM AO TOQUE: 20 MINUTOS; ENTRE DEMÃOS: 01 HORA; TRÁFEGO: 01 HORA. RENDIMENTO MÍNIMO: 100M ² POR DEMÃO. CORES: PRETO, AMARELO E BRANCO.	UNID	20
160	TINTA ÓLEO 3,6 LITROS: RESINA À BASE DE POLIÁCIDOS, POLIALCOÓIS, ÓLEOS SECATIVOS, PIGMENTOS ATIVOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. REND MINIMO 76M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.	UNID	100
161	TRAVA QUEDA P/ CORDA DE 12MM, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ABNT).	UNID	6
162	TUBO MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 3/4 PRETA	MTS	2000
163	TUBOS DE 20MM PVC RIGIDO P/ ÁGUA COM 6MTS	UNID	200
164	TUBOS DE 32MM PVC RIGIDO P/ ÁGUA COM 6MTS	UNID	100
165	TUBOS DE 40MM PVC RIGIDO P/ ÁGUA COM 6MTS	UNID	200
166	TUBOS DE 40MM PVC RIGIDO P/ ESGOTO COM 6MTS	UNID	100
167	TUBOS DE 50MM PVC RIGIDO P/ ÁGUA COM 6MTS	UNID	100
168	TUBOS DE 50MM PVC RIGIDO P/ ESGOTO COM 6MTS	UNID	200
169	TUBOS DE COLA 71G P/ CANO	UNID	100
170	VASOS SANITÁRIOS ACOPLADO	UNID	30

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ANTONIO MARCOS DE ARAUJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico (Itens que ficaram inexequíveis no PP00005/2023) para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no ano de 2023.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM PACOTE COM 100		PCT	60		
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40CM		UNID	500		
3	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 100MM PARA 50MM		UNID	100		
4	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 100MM PARA 60MM		UNID	100		
5	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 200MM PARA 100MM		UNID	200		
6	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 200MM PARA 150MM		UNID	200		
7	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 200MM PARA 60MM		UNID	200		
8	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 200MM PARA 75MM		UNID	200		
9	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 75MM PARA 50MM		UNID	200		
10	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ESTER DE CIANOACRILATO, APLICAÇÃO EM: PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, PAPEL E ETC.		UND	100		
11	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. 250MM MORDENTE RETO		UNID	10		
12	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. 250MM MORDENTE TRIANGULAR		UNID	10		
13	ALICATE SIMPLES 8 POL. UNIVERSAL 208X48MM		UNID	10		
14	ANEL DE VEDAÇÃO		UNID	50		
15	ARAME 18 RECOZIDO		KG	100		
16	ARCO PARA SERRA		UNID	10		
17	ARGAMASSA DE 20KG		UNID	200		
18	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,33X 0,10 X 0,15 CM		UNID	8000		
19	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,40X 0,20 X 0,15 CM		UNID	8000		
20	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA		UNID	8000		
21	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA LARGA		UNID	8000		
22	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TIJOLO INTERTRAVADO TAM 0,20X0,10X0,07 CM		UNID	18000		
23	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO VIGA DE PASSAGEM DE PORTA 1,50MT.		UNID	100		
24	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8 6 METROS		BARRA	100		
25	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/16 6 METROS		BARRA	100		
26	BARRA FERRO LISO DE 1/2 COM 12 METROS		UNID	30		
27	BISNAGA XADREZ		UNID	100		
28	BLOCO MADERITE10MM		UNID	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

29	BLOCO MADERITE15MM		UNID	150	
30	BOCAL SEM RABICHO		UNID	250	
31	BOIA PARA CAIXA D'AGUA CIPLA 1/2		UND	100	
32	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2"		UNID	100	
33	BOMBA CENTRÍFUGA BCR-2010 1CV 220V		UNID	10	
34	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1/2 BIVOLT - 375W		UNID	8	
35	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA BC-98 1/3 BIVOLT - 220V		UNID	10	
36	BOTA PVC CANO LONGO BRANCA		UNID	50	
37	BUCHA DE NYLON P/ TIJOLO FURADO 0,4MM (PCT COM 50 UNID)		UND	30	
38	BUCHA DE NYLON P/ TIJOLO FURADO 0,6MM (PCT COM 50 UNID)		UND	30	
39	BUCHA DE NYLON P/ TIJOLO FURADO 0,8MM (PCT COM 50 UNID)		UND	30	
40	BUCHA DE NYLON P/ TIJOLO FURADO 1,0MM (PCT COM 50 UNID)		UND	30	
41	BUCHA DE NYLON TRADICIONAL 0,4MM (PCT COM 50 UNID)		UND	50	
42	BUCHA DE NYLON TRADICIONAL 0,6MM (PCT COM 50 UNID)		UND	50	
43	BUCHA DE NYLON TRADICIONAL 0,8MM (PCT COM 50 UNID)		UND	50	
44	BUCHA DE NYLON TRADICIONAL 1,0MM (PCT COM 50 UNID)		UND	50	
45	CAIXA 4/2 PARA EMBUTIR		UNID	200	
46	CAIXA DE ÁGUA 1000L POLIETILENO		UND	10	
47	CAIXA DE AGUA 5.000 LITROS POLIETILENO		UNID	10	
48	CAIXA DE ÁGUA 500L POLIETILENO		UNID	50	
49	CAIXA DE DESCARGA		UNID	30	
50	CAIXA DE MEDICAÇÃO TRIFÁSICA		UNID	20	
51	CAL PARA PINTURA 10KG		UNID	300	
52	CANO GALVANIZADO 1.1,4' COM ROSCA EXTERNA 6 METROS		UNID	30	
53	CARRETEL PARA ROÇADEIRA COMPLETO		UNID	20	
54	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO		UNID	30	
55	CHAVE BIELA 11		UNID	5	
56	CHAVE DE FENDA DE 1/4X6		UNID	15	
57	CHIBANCA		UNID	20	
58	CIMENTOS DE 50KG		UNID	3000	
59	COLA ARRALDITE 15 GRAMAS		UNID	30	
60	COLA BRANCA 1KG		UNID	50	
61	COLA DE CANO 75G		UND	100	
62	COLA DE CANO DE PINCEL 175G		UNID	20	
63	COLUNA 1/4 COM 6 METROS		UNID	45	
64	COLUNA 3/8 COM 6 METROS		UNID	100	
65	COLUNA 5/16 COM 6 METROS		UNID	50	
66	CONDUITE 1/2 PEÇA COM 50M		UNID	50	
67	CURVA LONGA ESGOTO PVC 90° 150MM		UND	100	
68	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA		UNID	10	
69	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UNID	12	
70	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA		UNID	30	
71	DISCO DE CORTE		UNID	350	
72	DISCO DE CORTE DIAMANTADO		UNID	100	
73	DISCO FLAP 3"		UNID	300	
74	DISCO P/ LIXADEIRA ACABAMENTO 3"		UNID	300	
75	DISCO P/ LIXADEIRA CORTE 3"		UNID	350	
76	DISCO P/ POLICORTE 12"		UNID	150	
77	DOBRADIÇA 3 POLEGADAS		UNID	50	
78	ELETRODO REVESTIDO 6013 2,5MM		KG	50	
79	ELETRODO REVESTIDO 6013 3,25MM		KG	50	
80	ELETRODO REVESTIDO 6013 4MM		KG	50	
81	ELETRODO REVESTIDO 7018 4MM		KG	50	
82	ENXADA COM CABO 2,5		UNID	100	
83	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" 2400W GWS 24-230 PROFISSIONAL 220V		UNID	2	
84	ESPATULA DE AÇO		UNID	50	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

85	ESPATULA DE PLASTICO		UNID	50		
86	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5M		UND	12		
87	FECHADURAS EXTERNAS		UNID	100		
88	FECHADURAS INTERNAS		UNID	100		
89	FERRO 1/4 BARRA COM 12 M		BARRA	50		
90	FERRO 3/8 BARRA COM 12 M		BARRA	36		
91	FERRO 4/2 BARRA COM 12 M		BARRA	50		
92	FERRO 5/0 BARRA COM 12 M		BARRA	50		
93	FERRO 5/16 BARRA COM 12 M		BARRA	30		
94	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - FILTRO DE LINHA + DPS - PLUGUE/TOMADA 2P + T PADRÃO BRASILEIRO; CORRENTE 10 AMPERES - TENSÃO DE ENTRADA 220 VOLTS.		UND	20		
95	FIO DE NYLON QUADRADO 3,0MM ROLO COM 312 MTS		UNID	10		
96	FIO RÍGIDO 10 MM PEÇA COM 100 M		PEÇA	30		
97	FITA ISOLANTE 3M DE 10 METROS		UNID	100		
98	FITA ISOLANTE 3M DE 20 METROS		UNID	100		
99	FITILHO 1KG CINZA		UNID	30		
100	FITILHO DE NYLON		UNID	150		
101	FOICE		UNID	50		
102	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA		UNID	50		
103	JANELA COM GRADE EM ALUMINIO 0,60X0,60M		UNID	20		
104	JANELA COM GRADE EM ALUMINIO 0,80X0,80M		UNID	20		
105	JANELA COM GRADE EM ALUMINIO 1,00X1,00M		UNID	20		
106	JARDINEIRA DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES (TREVIRA), COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM SUSPENSÓRIO DO MESMO MATERIAL DA VESTIMENTA COM MEIA ARGOLA PARA AJUSTES, BOTAS DE PVC FORRADAS ACOPLADAS, COM CA VALIDO		UND	20		
107	JOELHO DE 200 MM		UNID	50		
108	JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO		UNID	150		
109	JOELHO DE 50 MM PARA ESGOTO		UNID	150		
110	JOELHO DE 75 MM PARA ESGOTO		UNID	150		
111	JOELHOS 100 MM PARA ESGOTO		UNID	100		
112	JOELHOS DE 20 MM SOLDÁVEL		UNID	150		
113	JOELHOS DE 25 MM SOLDÁVEL		UNID	150		
114	JOELHOS DE 32 MM SOLD. LL		UNID	150		
115	JOELHOS DE 40 MM SOLD. LL		UNID	150		
116	JOELHOS DE 50 MM SOLD. LL		UNID	150		
117	JOGO DE CHAVES BIELA 12 PEÇAS TIPO L COM PEREFIL SEXTAVADO EM MILÍMETROS (8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 MM).		UND	2		
118	JOGO DE CHAVES ESTRELA ESTRIADA COM 12 PEÇAS (CHAVE ESTRELA 06X07MM - CHAVE ESTRELA 08X09MM - CHAVE ESTRELA 10X11MM - CHAVE ESTRELA 12X13MM - CHAVE ESTRELA 14X15MM - CHAVE ESTRELA 16X17MM - CHAVE ESTRELA 18X19MM - CHAVE ESTRELA 20X22MM - CHAVE ESTRELA 21X23MM - CHAVE ESTRELA 24X26MM - CHAVE ESTRELA 25X28MM - CHAVE ESTRELA 27X32MM).		UND	2		
119	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO COM ENCAIXE DE 1/2 POL. E MALETA - 22 PEÇAS (2 EXTENSÕES DE 5" E 10"; 1 CATRACA REVERSÍVEL DE 1/2"; 1 CABO T 10"; 18 SOQUETES SEXTAVADOS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 E 32 MM).		UND	1		
120	JUNÇÃO SIMPLES (Y) ESGOTO PVC 150 MM		UND	50		
121	JUNÇÃO SIMPLES (Y) ESGOTO PVC 200 MM		UND	50		
122	LAMBRIL ONDULADO GALVANIZADO 110 X 200CM.		UNID	50		
123	LATAS DE ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LITROS		UNID	150		
124	LIXA PARA FERRO EM FOLHA. GRANULOMETRIA		UNID	300		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	80.				
125	LIXA PARA MASSA/PAREDE EM FOLHA. GRANULOMETRIA 150.		UNID	300	
126	LIXA PARA MASSA/PAREDE EM FOLHA. GRANULOMETRIA 151.		UNID	300	
127	LIXADEIRA DE PAREDE ELÉTRICA		UNID	5	
128	LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA		UNID	100	
129	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA TOTAL COM REFORÇO		UNID	200	
130	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO E PALMA ÁSPERA.		UND	100	
131	LUVA SIMPLES ESGOTO PVC 150MM		UND	100	
132	MANILHAS DE CIMENTO PARA ESGOTO DE 300MMX1000MM		UNID	500	
133	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA DE POLIAMIDA, COM VISOR COM AUTO ESCURECIMENTO E COM MECÂNISMO FIXO		UNID	5	
134	MASSA PLÁSTICA DE 1 KG		UNID	20	
135	METALON 40X20 CHAPA 14		BARRA	10	
136	METALON 40X20 CHAPA 18		BARRA	10	
137	MICRO ESFERA REFLETIVA DE VIDRO TIPO 2A OU 2B OU 2C (PCT COM 1KG).		UNID	4	
138	PARAFUSO 1/2X2		UNID	100	
139	PARAFUSO 1/2X2.1/2		UNID	100	
140	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA COM BUCHA DE NYLON 1.0MM (PCT C/100 UND)		UND	50	
141	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 0,4MM (PCT COM 100 UNID)		UND	50	
142	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 0,6 MM (PCT COM 100 UNID)		UND	50	
143	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 0,8MM (PCT COM 100 UNID)		UND	100	
144	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1,0MM (PCT COM 100 UNID)		UND	100	
145	PINCEL PARA PINTURA DE 2,5"		UNID	40	
146	PINCEL ROLO PARA PINTURA 23CM		UNID	30	
147	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, SEM COR (ALUMÍNIO NATURAL), COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 0,80 L (CM).		UNID	5	
148	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, SEM COR (ALUMÍNIO NATURAL), COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 1,00 L (CM).		UNID	5	
149	REGISTRO DE 32MM		UNID	130	
150	REGISTRO DE 40MM		UNID	150	
151	SERROTE UTILITY 16 7 DENTES POR POLEGADA COM CABO EM PLÁSTICO.		UNID	350	
152	SERROTE UTILITY 16 7 DENTES POR POLEGADA COM CABO EM PLÁSTICO.		UND	15	
153	TE (T) ESGOTO PVC 200MM		UND	100	
154	TE DE 40 MM PARA ESGOTO		UNID	150	
155	TE DE 50 MM PARA ESGOTO		UNID	150	
156	TESOURÃO DE PODA ALTA CARPA PROFISSIONAL 30CM; EIXO CENTRAL COM PORCA AUTO TRAVANTE; ADAPTÁVEL AS HASTES 3, 4 E 6 METROS; LÂMINA EM AÇO CARBONO ESTAMPADO; CAPACIDADE DE CORTE DE 30 MM; SISTEMA DE ROLDANAS PARA FACILITAR O CORTE; ROBUSTA E DURÁVEL.		UNID	10	
157	TINTA 18 LITROS EXTERNA: DISPERSÃO ACRÍLICO-ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES CELULÓSICOS E ACRÍLICOS, MICROBICIDAS NÃO-METÁLICOS E ÁGUA. COM SECAGEM AO TOQUE DE 30 MIN E SECAGEM FINAL DE ATÉ 4 HORAS. REND MINIMO 18M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM		UNID	100	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.				
158	TINTA 18 LITROS INTERNA - COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICO-ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES ACRÍLICOS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. COM SECAGEM AO TOQUE DE 30 MIN E SECAGEM FINAL DE ATÉ 4 HORAS. REND MINIMO 175M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.		UNID	100	
159	TINTA DEMARCADORA VIÁRIA 18 L. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, SOLVENTES, ADITIVOS ALIFÁTICOS E CARGAS MINERAIS. SECAGEM AO TOQUE: 20 MINUTOS; ENTRE DEMÃOS: 01 HORA; TRÁFEGO: 01 HORA. RENDIMENTO MÍNIMO: 100M ² POR DEMÃO. CORES: PRETO, AMARELO E BRANCO.		UNID	20	
160	TINTA ÓLEO 3,6 LITROS: RESINA À BASE DE POLIÁCIDOS, POLIALCOÓIS, ÓLEOS SECATIVOS, PIGMENTOS ATIVOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. REND MINIMO 76M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.		UNID	100	
161	TRAVA QUEDA P/ CORDA DE 12MM, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ABNT).		UNID	6	
162	TUBO MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 3/4 PRETA		MTS	2000	
163	TUBOS DE 20MM PVC RIGIDO P/ ÁGUA COM 6MTS		UNID	200	
164	TUBOS DE 32MM PVC RIGIDO P/ ÁGUA COM 6MTS		UNID	100	
165	TUBOS DE 40MM PVC RIGIDO P/ ÁGUA COM 6MTS		UNID	200	
166	TUBOS DE 40MM PVC RIGIDO P/ ESGOTO COM 6MTS		UNID	100	
167	TUBOS DE 50MM PVC RIGIDO P/ ÁGUA COM 6MTS		UNID	100	
168	TUBOS DE 50MM PVC RIGIDO P/ ESGOTO COM 6MTS		UNID	200	
169	TUBOS DE COLA 71G P/ CANO		UNID	100	
170	VASOS SANITÁRIOS ACOPLADO		UNID	30	

OBS: TRAZER PROPOSTA EM MIDIA REMOVÍVEL.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00010/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00010/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00010/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00010/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00010/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00010/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00010/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00010/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00010/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

...

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230330PP00010

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00010/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico (Itens que ficaram inexecutáveis no PP00005/2023) para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no ano de 2023.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo.

02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE

04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo.

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
12.361.0002.2007	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.540.0000	Trans. do FUNDEB
3390,30	Material de Consumo
1.550.0000	Trans. do Salário-Educação
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.365.0002.2020	MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.540.0000	Trans. do FUNDEB
3390,30	Material de Consumo
1.550.0000	Trans. do Salário-Educação
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.366.0002.2070	MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
12.361.0002.2107	MANUT. DAS ATIV. ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.365.0002.2109	MANUT. DAS ATIV. MERENDA ESCOLAR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo
27.812.0002.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo
13.392.0002.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE	
20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19
3390,30	Material de Consumo
1.621.0000	SUS Governo do Estado
3390,30	Material de Consumo
10.122.0002.2032	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
10.302.0002.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
10.304.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
10.305.0002.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL	
08.243.0002.2098	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P. INFANCIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2099	MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL (M.A COMPLEX. PAEF)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.102.0002.2092	MANUT. DAS ATIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
08.243.0002.2104	MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.669.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2100	MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2101	MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2102	MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....